



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**



Plenário "João Paulo II"

Gabinete do Vereador Aldemiro Zekel- Lirinho PMN

Viana, 18 outubro de 2017

Projeto de lei nº 47 /2017

Dispõe sobre a implantação do "Programa Médico nas Creches" do município de Viana e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Viana o "Programa Creches" que funcionará como o sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico e todas as creches da rede municipal.

Art. 2º. O programa deverá contar com um profissional de pediatra, uma enfermeira e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura) , nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3. Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em data específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creches a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgão públicos.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

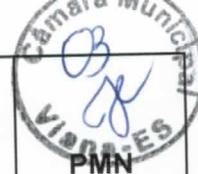
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Aldemiro Zekel

Câmara Municipal de Viana - ES
Protocolo nº 1853
30 / 10 / 17
Jurb



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**



Plenário "João Paulo II"

Justificativa

O presente Projeto de lei visa implantar no município de Viana o programa que mantém um profissional da Medicina especializado em crianças para prestar assistência nestas unidades.

O programa é voltado especificamente para atendimentos nas creches (rede municipal). Trata-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realizações, e etc.

Com a visita da equipe médica nas creches muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente podem repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doenças.

Esse programa trará outros benefícios, como por exemplo, a checagem se a carteira de vacinação das crianças está em dia, sem atraso de vacinas. Outra questão importante é sobre a avaliação nutricional das crianças.

Diante o exposto, requiro apoio dos nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário João Paulo II, 19 de outubro de 2017

Aldemiro Zekel

Vereador PMN